



Folha no.	02	de proc.
no.	131	de 1999
<i>São Paulo</i>		
REGISTRO MUNICIPAL DE LEIS		
Reg. 100.406		
ATM		

Câmara Municipal de São Paulo

Artigo 5º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 dias, contados a partir de sua publicação.

Artigo 6º As despesas com a presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em


Vereador RUBENS WAGNER CALVO